



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**CONTRATO Nº 67/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E A EMPRESA MF  
DE ALMEIDA E CIA LTDA, CONFORME PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 07/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº  
07/2016.**

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBINO GONÇALVES PADILHA, inscrito no CPF sob o nº.618.287.349-34 e RG nº. 856.968 nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 07/2016 (FMS), Processo nº 07/2016, para fornecimento de produtos, **Homologada** em 02/03/2016, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

**MF DE ALMEIDA E CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 05.021.932/0001-34, com sede na Rua Sebastião Furtado, 101 – Centro – Lages/SC, representada neste ato, pelo Senhor, **Marcio Freitas de Almeida**, portador do CPF/MF nº. 829.021.609-25.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de materiais odontológicos padronizados para atendimento postos de saúde do município, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2016.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
8	100	Caixa c/50 tubetes	Anestésico do tipo Mepivacaína 3% s/vaso construtor c/ tubo de cristal	DFL	R\$ 80,60	8.060,00
31	20	Caixa	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco (contendo 01 tubo de pasta base 13g, 01 tubo de pasta catalizadora 13g e 01 bloco para mistura)	Technew	R\$ 15,25	305,00
32	10	Unidade	Condensador de Amálgama inox	Trinks	R\$ 4,05	40,50
34	50	Unidade	Cureta Periodontia MCall 9,5mm	Trinks	R\$ 6,05	302,50
52	10	Unidade	Fórceps odontológico Infantil 21	Trinks	R\$ 39,90	399,00
61	02	Unidade	Mocho	Gnatus	R\$ 399,00	798,00
67	15	Cx c/ 8 un	Ponta p/ acabamento e polimento de resina	Microdont	R\$ 30,84	462,60
79	20	Unidade	Sindesmótomo inox	Trinks	R\$ 4,90	98,00

82	03	Unidade	Sugador Cirúrgico	Maquira	R\$ 1,20	3,60
					<b>Total</b>	<b>R\$</b> <b>10.469,20</b>

## 2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade do Pregão Presencial será até 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura do **contrato**.

## 3 - DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Empresa o valor de **R\$ 10.469,20 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

## 4 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 O recebimento e a conferência do material serão efetuados pela Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos materiais, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pelo fabricante do produto, validados pelo importador, no caso de materiais importados.

4.3 Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

## 5 – DA ENTREGA

5.1. **Prazo de entrega dos materiais:** deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

5.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente a apresentação do produto registrado no **DIPROD**.

5.3 As contratadas deverão apresentar laudo técnico dos produtos, lote a lote, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

5.4 O prazo de validade dos materiais: deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da entrega pela contratada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 Os materiais apresentados deverão ser fornecidos em blister ou envelopados, constando na embalagem o n.º do lote e a validade.

5.6 Os materiais apresentados na forma de injetáveis deverão ter impressos nas respectivas ampolas o lote e a validade.

5.7 Os materiais apresentados na forma de pó, solução ou suspensão para administração via oral deverão ser acompanhados de **copo-medida**.

**5.8** O objeto desta Licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, no horário das 09:00/12:00 das 13:30/17:00.

**5.9.** Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.10.** Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**6.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**6.3** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados

## **7- PENALIDADES**

**7.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**7.1.1.-** Advertência;

**7.1.2. -** Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**7.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**8.1** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina..

**8.2** Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8.2.1** A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do item interditado ou suspenso.

**8.2.1.1** O cancelamento do Contrato por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior, autoriza o Município à:

**8.3** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**8.4** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## **9– DO FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 08 de março de 2016.

**ALBINO GONÇALVES PADILHA**  
Prefeito Municipal

**MF DE ALMEIDA E CIA LTDA**  
CNPJ sob o nº 05.021.932/0001-34